



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1689/2022

**DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÃO
POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 503.420,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o atendimento do convênio de Alimentação Escolar, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Sarapuí para a continuidade de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino durante o ano de 2022, em conformidade com a Análise Técnica – Diretoria de Ensino.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.03	Educação Livre.
12.306.0005.2013	Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar.
220	Aplicação – Ensino Fundamental
0001	Variação – Merenda Escolar Estadual

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
07 de novembro de 2022


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
JÉSSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

07 NOV 2022